



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 452/2010, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre autorização para doação de área do núcleo urbano de Paranhos – MS. e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul senhor **DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma área de 1.928,00 M/2, localizada na quadra 127, lote 04, fração "C" sem alienação conforme determina a Lei Federal n.º 6.431/77 e Lei Municipal n.º 045/90, em seu Artigo 5º parágrafo 2º

Parágrafo único. Considerando o artigo 1º desta lei, conceder-se a área para:

*Fundação Nacional de Saúde, inscrita no CNPJ 26.989.350/0526-98 lote nº 04 fração "C" quadra n.º 127 com área de 1.928,00 M/2 localizado na continuação da Avenida Marechal Eurico Gaspar Dutra.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paranhos – (MS), Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Setembro de 2010.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal

